VOTAÇÃO	
Data	Resultado
10/10/2001	6x3 aprovado c/ abstenção

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

09.10 BUTIÁ 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Comissões Permanentes de

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 339.

Processo Nº 150 Data: 10 /outubro /2001

Promovente:

CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIá

Assunto: SUSPENDE O MANDATO DA VEREADORA SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, ENQUANTO DURAREM OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 159

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 339 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso lº, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução n.º 339 , do Legislativo.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de outubro de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 339

SUSPENDE O MANDATO DA VEREADORA SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, ENQUANTO DURAREM OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores, suspende o mandato da Vereadora Sandra Franceschi Araújo, nos termos do Art. 15, Item III, da Constituição Federal, enquanto durarem os efeitos da condenação criminal referida no processo n.º 4439 – 089, a qual foi condenada a prestar serviços a comunidade, pelo período de 01 ano e 07 meses e a pena de multa de 09 salários mínimos;

Artigo 2ª - Fica referendado os Atos de números 152 a 155, praticados pela Mesa da Câmara;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 10 de outubro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de outubro de 2001

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 137

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 339
De: 10 de outubro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Resolução n.º 339 , do Legislativo, em uma única votação, por 6 votos a favor, 03 contra e 01 abstenção, com emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 10 de outubro de 2001

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner